



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Edição nº 1730

Página 3 de 7

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Atos Administrativos

#### Regimentos e deliberações



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Revisão da Lei do CMDCA”*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 21, XXI, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014,

**CONSIDERANDO** a recomposição e posse do novo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Ata nº 15/2022,

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, disposto na Ata nº 16/2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída uma Comissão Temática paritária e temporária, composta entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, para a revisão da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho de 2014.

**Parágrafo único.** A Comissão referida no *caput* deste artigo denominar-se-á de “Comissão de Revisão da Lei do CMDCA”.

**Art. 2º** Os membros da Comissão de Revisão da Lei do CMDCA pertencentes ao Poder Público serão os conselheiros:

- I – Ricardo Tonato Serpa, representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- II – Patrícia Martins Fernando, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880  
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Revisão da Lei do CMDCA pertencentes à Sociedade Civil serão as conselheiras:

- I – Talita Sechim dos Santos, representante da entidade Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua;
- II – Aline Jisele Campanha Celestino, representante do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescente – SAICA Instituto de Ação Social Enéas Tognini.

**Art. 4º** À Comissão de Revisão da Lei do CMDCA caberá à elaboração da minuta da proposta de revisão da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014.

**Art. 5º** A duração da Comissão de Revisão da Lei do CMDCA se dará até a aprovação da versão final da proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho de 2014, pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CMDCA nº 4, de 21 de fevereiro de 2022.

Louveira, 21 de fevereiro de 2022.

**ALINE JISELE CAMPANHA CELESTINO**  
*Presidente do CMDCA*

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880  
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br